



PROJETO DE LEI Nº 013 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual Inflacionária e Reajuste da remuneração dos servidores públicos para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Inhumas-GO, para o ano de 2025, o percentual de **4,77 % (quatro virgula setenta e sete por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base, a partir da data base, que ocorre no mês de março de 2025, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.223/2019.

§ 1º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme o art. 3º, II da Lei Municipal nº 3.223/2019.

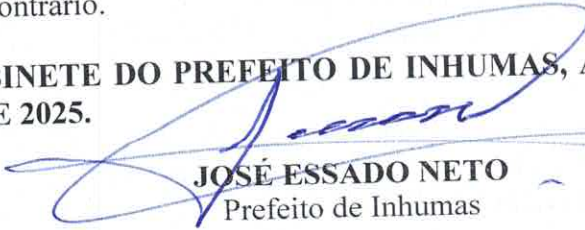
§ 2º As disposições do caput deste artigo não se aplicam para as categorias dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, bem como, aos profissionais do magistério, cujas revisões são objeto de leis específicas.

Art. 2º - Os servidores que obtiverem a revisão geral anual prevista no art. 1º dessa lei, e, que ainda tenham a remuneração inferior ao salário mínimo passam a receber o valor fixo básico de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), nos termos Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão



Protocolo às fls. n° 077/077 do livro n° 06
de protocolo de: Projeto de Lei
Em: 20/03/25

Secretaria

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores (as)

O presente projeto de lei que "Dispõe sobre normas gerais para o Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Venho através deste, perante essa Colenda Casa Legislativa, apresentar o presente Projeto de Lei que: **"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual Inflacionária da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências."**

Não obstante seja uma garantia constitucional, a revisão geral anual em tela tem o escopo de repor a perda monetária da moeda nacional em detrimento da inflação, bem como, organizar a legislação municipal sobre o tema, que segundo o INPC/IBGE dos últimos 12 meses é de **4,77 % (quatro virgula setenta e sete por cento), conforme planilha do IBGE anexo.**

Também foi estabelecido o valor correspondente ao salário mínimo, a servidores que mesmo com a revisão geral anual, não alçaram o valor do salário mínimo para o ano de 2025, que é de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), nos termos Decreto Federal n° 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

Assim, solicito a Vossa Excelência e aos ilustres Pares desta Augusta Casa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, para análise e votação pelo Legislativo Municipal, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Acredito que as considerações acima são suficientes para o esclarecimento do alcance da propositura e colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa augusta Câmara de Vereadores protestos de apreço e consideração

Atenciosamente,

JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para o fim do disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeito do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei n.º 001/2025, de 08 de Janeiro de 2025 que *“Dispoe sobre a Revisão Geral Anual Inflacionária e Reajuste da remuneração dos servidores públicos para o Exercício de 2025 e dá outras providências”*, temos que, quanto ao impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2025, do Município de Inhumas-GO

DECLARA:

- Que existe dotação orçamentária para execução das despesas.
- Que os valores orçamentários e financeiros despendidos serão da seguinte ordem:

EXERCICIO DE 2025

Referência	Vencimento Base	Total
Março	R\$ 166.564,48	R\$ 1.859.970,22
Abril	R\$ 166.564,48	
Maio	R\$ 166.564,48	
Junho	R\$ 166.564,48	
Julho	R\$ 166.564,48	
Agosto	R\$ 166.564,48	
Setembro	R\$ 166.564,48	
Outubro	R\$ 166.564,48	
Novembro	R\$ 166.564,48	
Dezembro	R\$ 166.564,48	
13º Salário	R\$ 138.803,73	
1/3 de Férias	R\$ 55.521,49	
Parte Patronal RGGPS 26,25%	R\$ 473.667,73	R\$ 473.667,73
Total do Impacto Orçamentário e Financeiro		R\$ 2.333.637,75

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE/2024.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	R\$ 216.254.140,68	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	R\$ 736.656,74	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	R\$ 0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11	R\$ 5.267.889,60	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	R\$ 0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	R\$ 210.249.594,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	R\$ 90.396.700,46	42,99%

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Inhumas – Goiás. CEP: 75.400-000. (62)3514-1938.

Email: financas@inhumas.go.gov.br

CNPJ: 01.153.030/0001-09



MUNICÍPIO DE INHUMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Após, a **criação de novos cargos**, temos quanto ao impacto no índice da folha as seguintes informações obtidas através de relatório do sistema de gestão do município levando em consideração informações relativas 3º quadrimestre de 2024.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 216.254.140,68	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	R\$ 736.656,74	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	R\$ 0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11	R\$ 5.267.889,60	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	R\$ 0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	R\$ 210.249.594,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	R\$ 92.730.338,21	%44,10

Portanto o aumento sobre o percentual dos gastos com pessoal, serão da ordem de 1,11% mantendo-se dentro do limite legal em aproximadamente 44,10% da Receita Corrente Líquida.

Declaro ainda, em atendimento ao Artigo 16, II, da Lei Complementar 101/2000, que a despesa em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Inhumas-GO, 12 de março de 2025.

JOSE ESSADO
NETO:01586653172

Assinado de forma digital por JOSE
ESSADO NETO:01586653172
Dados: 2025.03.14 09:50:01 -03'00'

José Essado Neto
Prefeito Municipal

MURILLO PARREIRA DE
REZENDE:03093641160

Assinado de forma digital por
MURILLO PARREIRA DE
REZENDE:03093641160
Dados: 2025.03.14 09:49:43 -03'00'

Murillo Parreira Rezende
Secretário De Fazenda

EIDE BARBOSA DOS
SANTOS:85489875100

Assinado de forma digital por
EIDE BARBOSA DOS
SANTOS:85489875100
Dados: 2025.03.14 09:52:30 -03'00'

Eide Barbosa dos Santos

Contador CRC 13.878/GO